

**LEI MUNICIPAL N° 2.214/06 DE 20 DE JANEIRO DE 2006.**

*“Autoriza o Poder Executivo a efetuar cedência de servidores municipais para a APAE de Constantina/RS.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1º-** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a cedência para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais(APAE) de Constantina, de 03(três) professores(as) de séries iniciais, com carga horária de 22 horas semanais cada um(a), e 01(um(a)) servente escolar, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 2º-** O prazo das cedências autorizado por esta lei é de 06(seis) meses, renovável por igual período, conforme previsto na Lei Municipal 1.790/02 e suas alterações posteriores.

**Art. 3º -** Todas as despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelo Município e terão dotação orçamentária própria.

**Art. 4º -** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 20 de janeiro de 2006.

**Alfeu Três**  
Prefeito Municipal em Exercício

**César Santos Giacomini**  
Sec. Mun. da Administração